

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 1107/2022

Compromisso celebrado aos **09 (nove) dias** do mês de julho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo (a) Senhor. Secretário Municipal de Meio Ambiente, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº13/2022**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Senhora: JUREMA DE SOUZA GRATIVOL**, Carteira de Identidade nº 108818295 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.285.137-03.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO**

Empresa: **I J V SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.634.404/0001-93, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 1415, Fundos casa, Santa Ely, Casimiro de Abreu-RJ, neste ato **representada por: Igor Jorge Valadão Ferreira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.363.233-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.535.047-40

DO OBJETO

- 1) O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a **contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos destinados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.
- 2) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 3) Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.
- 4) **DA VIGÊNCIA DA ATA**
- 5) O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 6) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 7) Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8) Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a

grativol *Ferreira*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

9) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10) - DA CONTRATADA

- 11) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 12) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 13) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 14) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 15) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 16) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 17) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 18) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 19) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 20) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 21) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 22) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 23) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 24) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

25) - DO MUNICÍPIO

- 26) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

positivo

Revisão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 27) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 28) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 29) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

30) **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 31) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor: **Helber de Souza Faria**, matrícula **4830**, lotada na Secretaria de Municipal do Meio Ambiente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 32) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- 33) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 34) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 35) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

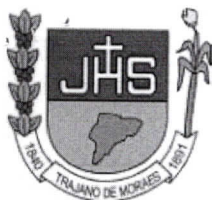
36) **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

- 37) - Fazem parte integrante e complementar desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 38) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

39) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 40) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- 41) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Registral *[Assinatura]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 42) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE								
Local: Todo Município de Trajano de Moraes - RJ								
Ref.: Emop 01/2022						BDI = 15,28%		mar/22
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	MEMÓRIA	QUANT.	PREÇO (R\$)		
				DIA*H*MÊS*UND		UNIT.(R\$) SEM BDI	UNIT.(R\$) COM BDI	TOTAL
1 - EQUIPAMENTOS PARA BASE E PAVIMENTAÇÃO								
1.01	19.004.0013-C	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m³, inclusive motorista	H	22*8*12*2	4.224,00	104,04	119,94	506.620,26
1.02	19.004.0013-E	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m³, inclusive motorista	H	22*1*12*2	528,00	31,28	36,06	19.039,88
1.03	19.005.0008-C	Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional em torno de 17t, motor diesel em torno de 111cv, caçamba com capacidade aproximada de 0,78m³, profundidade de escavação máxima de 6,60m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável em 3 posições, inclusive operador	H	22*8*12*2	4.224,00	115,18	132,78	560.868,07
1.04	19.005.0008-E	Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional em torno de 17t, motor diesel em torno de 111cv, caçamba com capacidade aproximada de 0,78m³, profundidade de escavação máxima de 6,60m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável em 3 posições, inclusive operador	H	22*1*12*2	528,00	37,15	42,83	22.612,86
1.05	19.005.0028-C	Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador (CP)	H	22*8*12*2	4.224,00	85,00	97,99	413.894,30
1.06	19.005.0028-E	Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador (CI)	H	22*1*12*2	528,00	27,87	32,13	16.963,58
Custo TOTAL com BDI incluso						1.539.998,95		

Jurema de Souza Gratiol
Jurema de Souza Gratiol
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador.

Igor Jorge Valadão Ferreira
Igor Jorge Valadão Ferreira
I J V SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
Fornecedor Cadastrado
R Pastor Luiz Laurentino da Silva, 1415
Casa Santa Ely - CEP 28.860-000
MIRIM DE ABREU/RJ